

LEI Nº 396, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o parágrafo único do art. 37 e inclui a letra “K” nos Anexos I – A, II, III e V da Lei nº 377, de 14 de Dezembro de 2009, bem como altera o quadro anexo à Lei nº 378, de 14 de Dezembro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 37 da Lei nº 377, de 14 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.....
.....
Parágrafo Único – Cada classe designada alfabeticamente de A a K corresponde a uma faixa de vencimentos, composta de 07 (sete) padrões – níveis, constantes do anexo II.”

Art. 2º. Os Anexos I – A, II, III e V da Lei nº 377, de 14 de Dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I – A – Lei nº 377/09 Quadro Demonstrativo de Ocupações

Nr.	Classe	Grau de Instrução	Formação	Cargo/Função
...
25.	K	Superior	Completo	Auditor Tributário
...
33.	K	Superior	Completo	Contador
...

Anexo II – Lei nº 377/09 Tabela de Vencimentos

Progressão por Tempo de Serviço

Progre ssão	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	% intervalo
Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	0 - 35
...
K	2.617,38	2.708,98	2.803,79	2.929,96	3.061,80	3.214,89	3.375,63	28,97

Progressão por Tempo de Serviço, incluso quinquênio

Progre ssão	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	% intervalo
Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	0 - 35
...
K	2.617,38	2.839,85	3.081,23	3.373,94	3.694,46	4.063,90	4.470,29	70,79

Progressão por Desempenho

Progre ssão	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 19 anos	De 20 a 23 anos	De 24 a 27 anos	De 28 a 30 anos	% intervalo
Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	0 - 35
...
K	2.617,38	2.708,98	2.803,79	2.929,96	3.061,80	3.214,89	3.375,63	28,97

Progressão por Desempenho, incluso quinquênio

Progre ssão	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 19 anos	De 20 a 23 anos	De 24 a 27 anos	De 28 a 30 anos	% intervalo
Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	0 - 35
...
K	2.617,38	2.839,85	3.081,23	3.373,94	3.694,46	4.063,90	4.470,29	70,79

Anexo III – Lei n° 377/09

Classificação das Classes do Quadro Permanente

Nível/Classe	Denominação dos Cargos por Classes
...	...
D	Arquiteto - Administrador - Assistente Social - Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental - Analista Ambiental - Engenheiro Florestal - Analista Ambiental - Especialidade Biologia - Engenheiro Civil - Bibliotecário - Biólogo - Engenheiro Agrônomo - Engenheiro Civil - Engenheiro Sanitarista - Engenheiro de Transportes - Enfermeiro - Enfermeiro / Atenção Básica - Farmacêutico bioquímico - Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Gestor de Recursos Humanos - Nutricionista - Procurador - Psicólogo - Terapeuta Ocupacional - Turismólogo - Dentista Clínico Geral - Dentista Odontopediatra - Dentista Endodontia - Dentista Estomatologista - Dentista Reabilitação Oral - Dentista Saúde Coletiva - Cirurgião Dentista.
...	...
K	Auditor Tributário - Contador

Anexo V – Lei n° 377/09

Estrutura de Remuneração por Classe e Nível do Cargo

I. Cargos de Provimento Efetivo

Grau de Instrução (acadêmico)	Classe	Nível	Vencimento–Base em R\$
...

Superior/Auditor Tributário e Contador	K	I	2.617,38
--	---	---	----------

Art. 3º. O quadro anexo à Lei nº 378, de 14 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Qualificação	Carga Horária	Total	Salário Base R\$
...
Contador	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no CRC, na categoria de Contador.	40h	6	<u>2.617,38</u>
...
Auditor Tributário	Curso superior de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	6	<u>2.617,38</u>
...

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SERFIOTIS
 Prefeito Municipal